



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piraju

FORO DE PIRAJU

2ª VARA

Praça Joaquim Antonio de Arruda, 126, ., Centro - CEP 18800-000, Fone: (14)3351-2896, Piraju-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Piraju, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0006208-66.2004.8.26.0452 - Ordem nº 2004/000506 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Crimes contra a Honra, em que figura como Requerido **ALVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**, Brasileiro, Investigador de Polícia, RG [REDACTED] pai João Girioli, mãe Lúcia Z. Girioli, Nascido/Nascida 21/09/1959, natural de Barra Bonita - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/12/2004**

Documento de Origem: **IP nº: 092/2004 - Seccional - Avaré**

Histórico da Parte **Alvaro José Val Girioli**

27/10/2004 - Data do Fato - Documento: 092/2004

07/07/2005 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 103 c/c Art. 107 "caput", IV ambos do(a) CPSituação: Réu primário;

19/07/2005 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/07/2005 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Decisão Proferida - 07/07/2005 - Homologado o Arquivamento - Julgada extinta a punibilidade com fundamento no art. 103, c.c. 107, inciso IV, do C.P.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 19/07/2005 Inquérito Arquivado - 17/08/2006 11:15:06 - Volume 1, arquivado na caixa 588/2006 em 17/08/2006 de acordo com

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Piraju, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA